

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo que aprove um regime de isenção parcial e temporário das contribuições para a segurança social para os produtores de leite de vaca cru

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo **que aprove um regime de isenção de 35% das contribuições para a segurança social, pelo período de nove meses**, para os produtores de leite **de vaca cru**, respetivos cônjuges e trabalhadores.

Aprovada em 19 de julho de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)